

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2016
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 499, centro, nesta cidade de Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, por meio de sua pregoeira, nomeada pela Portaria n.º 019/2016, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Municipal 229/2013 e 231/2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Telefone para contato e esclarecimentos sobre o edital: (44) 3244-0411, das 8h30min às 17h00min.

Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverão ser entregues, devidamente fechados, na data, horário e local, abaixo indicados, onde far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão:

LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal

Rua Sete de Setembro, n.º 499 – Paiçandu-Pr.

DATA: 06/12/2016

HORÁRIO: 09h30min

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS **PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR**, atendendo todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste município, no ano letivo de 2017, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em itens, conforme tabela do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observados as exigências, quanto as especificações do objeto.

1.4. AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
 (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

1.5. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declaração das Condições de Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Não Existência de Trabalhadores Menores;

Anexo VII – Modelo de Declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.5. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

2.6. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.5. Poderão participar do Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que:

3.5.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, não

sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Pregoeiro;

3.5.2. São estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.5.3. **Poderão participar do Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 147/2014**

3.6. Não poderão participar deste PREGÃO PRESENCIAL as empresas que:

3.6.1. Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.6.2. Se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição, e também empresas controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.6.3. Tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.6.4. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Paicandu - PR.

3.7. A participação no Pregão importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.5. Aberta a fase para credenciamento dos eventuais participantes do Pregão, consoante previsão estabelecida no seguinte item deste Edital, o representante da proponente entregará ao pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.6. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (facultado o uso do modelo constante do **Anexo III**) com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
 (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.6.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.6.2. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.

4.7. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. É admitido somente um representante por proponente.

4.9. A licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.10. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.11. O representante poderá ser substituído por outro desde que atenda as condições do edital;

4.12. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.13. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.10. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.11. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.12. Caso a empresa queira exercer o direito de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, Certidão expedida pela Junta Comercial ou declaração assinada pelo contador, de comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), (facultado o uso do modelo constante do **Anexo VI**).

4.13. A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.

4.14. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.5. A etapa/fase para recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de credenciamento.

5.5.1. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, ficando facultada a utilização do modelo constante do **Anexo V**, com o carimbo de CNPJ da licitante.

5.6. Iniciada esta etapa/fase, o Pregoeiro receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

5.6.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.6.2. O atendimento desta exigência, até o final desta fase, é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.7. As propostas e os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelopes ou volumes separados, fechados, com as seguintes especificações e endereçamento:

AO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. **XXX/2016**
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO PAIÇANDU - PR
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE
EDITAL DE PREGÃO N. **XXX/2016**
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.8. A ausência ou incorreções nos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las a pedido do pregoeiro.

5.9. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) autor(as) da(s) melhor(es) proposta(s) serão abertos para avaliação do atendimento das exigências consignadas no Edital, originalmente firmadas em declaração, sendo que os demais envelopes, contendo a documentação das empresas não classificadas, serão devolvidos fechados, sob protocolo, para os devidos representantes, após a assinatura da respectiva ata de registro de preço, exceto das licitantes desclassificadas, que serão entregues ao final da sessão pública;

5.10. O recebimento dos envelopes não conferirá às proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

5.11. Após a entrega dos envelopes não serão aceitas retificações de preços ou condições, ressalvado o disposto no item 19.2 deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.5. A proposta de preços deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitada com clareza, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão e número do item cotado, contendo a razão social, inscrição, CNPJ/MF e endereço completo da proponente, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa, devendo compreender:

- 6.5.1. Descrição detalhada dos produtos ofertados, com indicação da marca, características técnicas, indicação do prazo de garantia, observadas as exigências do Edital constantes no Anexo I – Termo de Referência;
- 6.5.2. Preço unitário por unidade, valor total por item e valor global cotado em moeda corrente nacional, limitado a 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações excedentes;
- 6.5.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, encargos trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sendo quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados considerados inclusos no preço, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou a qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;
- 6.5.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data de abertura, sendo que, na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea.
- 6.5.5. Valor global da proposta, em números e por extenso.
- 6.6. O valor do item informado DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM, conforme Anexo I deste Edital.
- 6.7. Não serão consideradas as ofertas de vantagens não previstas neste Edital.
- 6.8. Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.9.

7. DA HABILITAÇÃO

7.5. Os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir indicada, sem prejuízo de outros documentos a serem definidos e fixados em aditivos a este Edital ou em avisos específicos, quando o objeto da licitação sujeitar-se a legislação específica:

7.6. Da Habilitação Jurídica:

7.6.1. Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada

de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

7.6.2. A apresentação do documento de habilitação jurídica junto ao credenciamento dispensa a sua apresentação na forma do item 7.6.1.

7.7. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.7.2. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.7.3. Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

7.7.4. Certidões pertinentes aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

7.7.5. Prova de regularidade perante Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90;

7.7.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

7.3.7. Apresentação de Licença Sanitária Municipal da sede da licitante;

7.8. Da Qualificação Econômica Financeira

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

7.9. Das Declarações:

7.9.1. Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante;

7.9.2. Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, com o carimbo CJNP da licitante;

7.9.3. Para atendimento as exigências dos itens 7.6.1 e 7.6.2 é facultado o uso do modelo constante do **Anexo VI**.

7.10. O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pela Prefeitura Municipal de Paicandu, em vigência na data da apresentação das propostas, será aceito em substituição aos documentos enumerados nos itens 7.6.1. e 7.7.1.

7.11. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.12.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.12.2. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.12.3. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por funcionário da licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.13.1. Os documentos de habilitação poderão ser autenticados por funcionário da licitação a partir do original até o último dia útil que anteceder a data marcada para a licitação, observado o horário das 8h30min às 12h00min;

7.14. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.15. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.15.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

7.15.2. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.15.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.15.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13. Não se aplica no presente edital de licitação o art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, o critério de desempate, por tratar-se de licitação exclusiva para participação de micro empresa e empresa de pequeno porte.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.5. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

8.6. O pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o MENOR PREÇO por item.

8.7. Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.8. Após proceder conforme descrito no item imediatamente anterior, o pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

8.8.1. Classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem decrescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

8.8.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o item 6.2;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
 (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

- 8.8.3. Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.
- 8.8.4. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.9. O pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 8.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.
- 8.10. O pregoeiro, durante da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.
- 8.11. Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventual consulta telefônica, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos para 01 (uma) única consulta.
- 8.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 8.14. Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.
- 8.15. Quando conveniente para o Pregoeiro, na própria sessão pública a licitante deverá comprovar a admissibilidade, pelos meios formais, de sua proposta ou lance.
- 8.16. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento das especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos, e pela análise de amostras que poderão ser solicitadas, a critério do órgão licitador, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.
- 8.17. Uma vez encerrada a etapa competitiva, não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.
- 8.18. Será admitido de cada licitante o recebimento de somente um envelope para cada uma das formas explicitadas no item 5.3. deste Edital.

9. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

9.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação do autor da melhor proposta classificada, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas.

9.6. Caberá o Pregoeiro inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no item 20.2 deste Edital.

9.7. Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

9.8. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro analisará a documentação de habilitação das empresas remanescentes respeitando a ordem de classificação.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. Os vencedores da licitação deverão apresentar amostras dos itens **1, 7, 8, 9, 10, 15, 16, 17, 18, 21, 25, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 45, 70, 71, 72, 73, 74 e 75** no termino da sessão, e serão analisadas pelas Nutricionistas da Secretaria de Educação e comissão. .

11. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

11.1. Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

11.2. Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

12. DO RECURSO

12.1. Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação da vencedora da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata.

12.1.1. A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, a qual decidirá pela sua aceitação ou não.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

12.1.2. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais, oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

12.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e protocolados na Prefeitura Municipal de Paicandu - PR, para que, no prazo estabelecido no item 12.1.2 deste Edital, proceda à entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

12.4. Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou por quem não esteja legalmente habilitado para representar a empresa licitante.

12.5. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.6. Improvido o recurso, serão remetidos os autos, com seu relatório em favor da manutenção do decidido, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

12.7. A inoportunidade de imediata manifestação da licitante do interesse de interposição de recurso ou sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará em preclusão do direito de recorrer do ato decisório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos eventualmente formulados, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.2. A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A ADJUDICATÁRIA DEVERÁ ASSINAR a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

14.2. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei nº 8666/93

14.3. É facultado à Administração quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.

14.4. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 12.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (Dez) por cento sobre o valor estimado do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previsto no art. 87 da Lei nº 8666/93.

15 - PRAZO DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Paiçandu e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

15.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.4. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando o Pregoeiro a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

16.5. Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

16.6. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

16.7. Efetuar substituição, no prazo de 02 (dois) dias, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

- 16.8. Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 16.9. Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 16.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 16.11. Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 17.5. Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 17.6. Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 17.7. Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 17.8. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 17.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

18. DA ENTREGA DO OBJETO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 18.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo o disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico - químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância sanitária –ANVISA.
- 18.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, conforme programação de compra enviada pela secretaria de Educação.
- 18.3. Os itens acima deveram ser entregues em todas as Escolas, CMEIs e Secretaria Municipal de Educação, conforme pedido de compra, as mercadorias deveram ser transportadas da melhor forma de acordo com cada item, carnes, aves, peixes e produtos que precisam ser refrigerados, deveram ser transportados com um

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

caminhão refrigerado, na temperatura adequada, limpo e isento de parasitas, no horário das 7:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

18.4. Toda a entrega será conferida. Se a quantidade e/ou a qualidade entregue não corresponder às especificações exigidas neste Edital, a remessa de material apresentado será devolvida à contratada para substituição, no prazo máximo de 02 (dias) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

18.4.1. A contratada se obriga a substituir, sem qualquer ônus para a Prefeitura, o material entregue em desacordo com o solicitado.

18.5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.6. O objeto do presente pregão deve-se fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura correspondente contendo a descrição do objeto.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

19.1.1. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

19.2. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

19.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

19.5. O Município de Paicandu não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

19.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

20.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

20.1.2. Multas:

20.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

20.1.2.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

20.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

20.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

20.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

20.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

20.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

20.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

20.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

20.2.4. Não mantiver a proposta,

20.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

20.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou

20.2.7. Cometer fraude fiscal,

20.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

20.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

20.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

20.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

21.1.1. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52

- 21.2. O Pregoeiro, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.3. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
- 21.4. O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.
- 21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente
- 21.6. Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 21.7. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Paiçandu - PR, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Paiçandu - PR, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas.
- 21.9. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Paiçandu - PR, 23 de novembro de 2016.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paçandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS **PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR**, atendendo todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste município, no ano letivo de 2017, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	UD	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR REFERÊNCIA	
				V. UNIT.	V. TOTAL
1	Pct	2000	Achocolatado em pó: achocolatado em pó, instantâneo, sendo fonte de vitaminas e minerais (esta descrição deverá conter na embalagem). Isento de glúten. Aparência: pó homogêneo, cor, odor e sabor característicos do produto. Embalagem de 400 gramas, em sacos de polietileno atóxicos, contendo na mesma identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, que deverá ser de procedência nacional, na embalagem deverá conter ainda data de fabricação, prazo de validade e lote do produto. A reposição do produto deverá acontecer de imediato, caso o produto apresente alguma alteração e/ou embalagem danificada. A validade deverá ser de mínimo 06 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	5,40	10.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paçandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



2	PCT	2000	<p>Açúcar Cristal: deverá estar apresentado em embalagem de polietileno, transparente, contendo 5kg. Na embalagem deverão constar os ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. O produto deverá estar isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e/ou material estranho, tanto de origem química quanto física. Cor, odor e sabor característicos do produto. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.</p>	19,90	39.800,00
3	PCT	400	<p>Amido de milho: produto amiláceo, extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso líquido de até 1 kg. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</p>	4,90	1.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



4	CX	100	<p>Amido de milho com farinha de arroz: tipo arrozina. Utilizado para preparo de mingau. Embalagem de 200 gramas, contendo os dados de identificação do produto, procedência, informação nutricional, deverá ser fonte de vitaminas e minerais. Na embalagem deverá ter data de validade, data de fabricação, lote. Sobre a data de validade: deverá ser no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data de entrega.</p>	5,99	599,00
5	UN	3200	<p>Arroz: agulhinha, longo, fino, polido, de 1ª qualidade (tipo 1), de procedência nacional. Contendo no mínimo, 90% de grãos inteiros, com no máximo 14% de umidade. Seu rendimento após o cozimento deve ser de 2,5 vezes mais do peso antes da cocção. Deverá apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos (após cozimento). Fonte de vitaminas e proteínas. Embalagem de 5 (cinco) quilos, contendo identificação dos ingredientes, identificação do fornecedor, valor nutricional, data de fabricação, data de validade, lote. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. No ato da entrega, as embalagens deverão estar íntegras, e o produto deverá se apresentar com características próprias.</p>	18,99	60.768,00



6	PCT	2500	<p>Biscoito Doce de Maisena: constituída por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, aroma e lecitina de soja. Ser de procedência nacional. Embalagem pesando 400 gramas, contendo três unidades individuais. Na embalagem deverá constar a data de fabricação, validade, lote, identificação do fabricante. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo, antes do prazo do vencimento do prazo de validade, caso aconteça embalagens danificadas ou que o mesmo não atenda o descritivo.</p>	3,60	9.000,00
7	PCT	1000	<p>Biscoito Doce sem Lactose: podendo ser tipo Maria ou Maisena. A embalagem deverá apresentar a descrição dos ingredientes, onde o mesmo não deverá apresentar traços de leite. Na embalagem, deverá constar ainda, informação nutricional, data de fabricação, data de validade, lote, identificação do fabricante, com peso de 360 gramas. O produto deverá estar íntegro, com cor, odor e sabor característicos do mesmo. Não serão aceitas embalagens amassadas, biscoitos visivelmente quebrados e/ou murchos. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo, antes do prazo do vencimento do prazo de validade, caso aconteça embalagens danificadas ou que o mesmo não atenda o descritivo.</p>	4,50	4.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



8	PCT	2000	Biscoito Salgado: tipo cream cracker. Aparência: massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Não serão aceitos produtos murchos e visivelmente quebrados. Embalagem com peso líquido de 360 gramas, contendo três embalagens individuais, constando na mesma data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, identificação do fabricante, modo de conservação do produto. Com cor, cheiro e sabor característico do produto. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de entrega.	3,60	7.200,00
9	PCT	120	Biscoito salgado sem glúten: Ingredientes: polvilho azedo, leite, gordura vegetal hidrogenada, queijo, água, ovos, sal e aromatizante sabor queijo. Não poderá conter nenhum ingrediente que contenha glúten. Na embalagem deverá conter as seguintes informações: Indicação do fabricante, ingredientes, data de validade e peso. Embalagem com 120g.	4,99	598,80
10	PCT	2000	Café em pó: tipo 01, tradicional, torrado, moído, contendo selo ABIC de pureza. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química e/ou biológica. Acondicionado em embalagem tipo aroma Pack, de polietileno, atóxica, á vácuo, com peso de 500 gramas. Na embalagem deverá constar marca identificação do fabricante, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote.	9,15	18.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



11	PCT	100	Canela em pó: acondicionada em embalagens de polietileno atóxico, transparente, com peso de aproximadamente 10 gramas. A embalagem deverá apresentar os ingredientes, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	1,10	110,00
12	PCT	250	Canela em rama: acondicionada em embalagens de polietileno atóxico, transparente, com peso de aproximadamente 10 gramas. A embalagem deverá apresentar os ingredientes, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	1,10	275,00
13	PCT	1700	Canjica: de milho branco. De procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, odores estranhos e substâncias nociva, tanto de origem química, física e/ou biológica. Embalada em pacotes de 500 gramas, pacotes de plástico, atóxico, transparente e incolor, termosselada. Na embalagem deverá constar ingredientes, data de fabricação, data de validade, lote e identificação do fabricante e/ou empacotador, além do número de registro do produto no órgão competente.	3,10	5.270,00



14	PCT	80	<p>Canjiquinha: xerém, de milho amarelo. Isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas, mofo, detritos de origem animal ou vegetal e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. A embalagem deverá ter a denominação “canjiquinha”. Deverá ser de embalagem de polietileno, transparente, conter a rotulagem nutricional obrigatória, data de fabricação, data de validade, lote e ter peso de 500 gramas. A data de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da data da entrega.</p>	2,30	184,00
15	CX	700	<p>Chá de camomila: <i>Matricaria recutita L.</i>, constituído de florais inteiros, de espécimes vegetais genuínos dessecados, de cor amarela pardacenta, de aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Deverão obedecer aos requisitos da RDC 277 de 22/09/2015 da ANVISA. Embalagem: sachê de 01 (um) grama. Caixa de papelão contendo 10 gramas, 10 saquinhos, com descrição dos ingredientes, modo de preparo, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Data de validade de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.</p>	3,12	2.184,00
16	CX	550	<p>Chá de erva doce: <i>Foeniculum vulgare</i>, composto de funcho nacional, isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Embalagem: caixa de papelão contendo 10 gramas, 10 sachês de 1 grama cada. Com descrição dos ingredientes, modo de preparo, identificação do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Data de validade de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega.</p>	3,00	1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



17	CX	2000	Chá mate: chá mate natural a granel, tostado, de 1ª qualidade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Peso líquido de 250 gramas, identificando o rendimento na embalagem, de até 18,5 litros. Embalagem de papelão, com data de fabricação, data de validade e lote, identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde e selo Green Building Council. A data de fabricação não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias até a entrega do produto.	7,90	15.800,00
18	PCT	2500	Coco ralado: produto alimentício constituído de polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar. Flocos finos, de cor branca e consistência firme. Sabor característico, sem sinais de mofo ou amargor. Embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico, transparente, conteúdo 100 gramas. Com identificação na embalagem dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor (com identificação do mesmo), data de fabricação e validade, que deverá ser de mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	3,35	8.375,00
19	PCT	700	Colorau: produto constituído pela mistura de fubá de milho com urucum em pó. De coloração vermelho intenso, com cheiro e sabor próprios para consumo humano. Embalagem de 500 gramas, de polietileno atóxico, transparente, com identificação do fornecedor, ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar a partir da data de entrega.	3,69	2.583,00



20	PCT	220	<p>Cravo da Índia: acondicionado em embalagens de polietileno atóxico, transparente, com peso de aproximadamente 10 gramas. A embalagem deverá apresentar os ingredientes, peso, fornecedor, endereço do fornecedor, data de fabricação e validade. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e/ou qualquer material estranho tanto de origem química quanto física. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.</p>	1,99	437,80
21	KG	2500	<p>Extrato de tomate: concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de tomate, por processo tecnológico. Preparado com frutos maduros, de boa qualidade, selecionados, sem pele e sem sementes. Isento de corantes artificiais, sujidades, larvas, parasitas e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Acondicionado em embalagens tipo tetra brik asséptic, de aproximadamente 1,020kg, sendo aluminizadas, com verniz sanitário, sem estufamentos, vazamento, corrosão interna e outras alterações. Acondicionadas em caixas de papelão limpa, íntegra, resistente, reforçada e lacrada. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, ingredientes, que deverão ser: tomate, sal e açúcar; data de fabricação, data de validade, lote, peso líquido, número do registro no órgão competente. Caso o produto não atenda o descritivo, no ato da entrega, o mesmo não será aceito e/ou a troca deverá ser imediata. O prazo de validade mínimo será de 10 (dez) meses a partir da data da entrega.</p>	7,19	17.975,00



22	CX	200	Farinha de aveia: aveia apresentada em forma de farinha, acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 250 gramas. Na embalagem deverá constar os ingredientes, informação nutricional, peso, informações do fornecedor, data de fabricação, data de validade, lote. Isenta de larvas, parasitas, sujidades e qualquer material estranho, seja de origem química, física e/ou biológica. A data de validade deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	2,89	578,00
23	PCT	850	Farinha de mandioca: fina, de classe branca, obtida de raízes de mandiocas sadias. Isenta de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalagem de 01 (um) quilo, de polietileno atóxico, transparente, contendo na mesma, identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, valor nutricional, peso. Validade mínima de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega.	3,99	3.391,50
24	PCT	650	Farinha de milho: obtida da moagem do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 01 (um) quilo, com identificação dos ingredientes, valor nutricional, peso, dados do fornecedor, data de fabricação, data de validade, lote. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	3,59	2.333,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paçandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



25	KG	1800	<p>Farinha de trigo: tradicional, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, de indústria brasileira, sem fermento. Fabricada a partir de grãos de trigo são e limpos, isento de matéria terrosa e parasita, e de qualquer material estranho seja de origem química, física e/ou biológica, devendo estar em perfeito estado de conservação. Umidade referida de 15%, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Embalada em sacos limpos, não violados e resistentes, com peso líquido de 1 (um) quilo. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, lote, informações nutricionais, peso líquido, identificação do fabricante, procedência. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.</p>	3,49	6.282,00
26	KG	6000	<p>Feijão carioca: tipo 1, de 1ª linha, novo. Pacote hermético de 01 (um) quilo. Embalagem de polietileno atóxico, transparente, contendo identificação do fabricante, marca, ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação, data de validade, lote. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e qualquer material estranho, seja de origem química, física e/ou biológica. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 3 (três) meses a contar da data de entrega.</p>	7,90	47.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paçandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



27	UN	160	Fermento biológico: fresco, pasta de consistência firme, de coloração creme acinzentado, homogênea, sem manchas ou pontos escuros. Com alto poder fermentativo, uniforme e de forte ação. Mantido sob refrigeração. Embalagem impermeável, compacta de 50 gramas. Validade de 15 dias, a contar da data de entrega.	3,39	542,40
28	PCT	160	Fermento biológico: seco, instantâneo, de textura fina e cor creme claro. Apresentando umidade em torno de 5%. Embalagem de 10 gramas, contendo na mesma identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	0,95	152,00
29	EMB.	350	Fermento em pó químico: embalagem pote plástico de 250 gramas, com tampa medidora. Características organolépticas: aspecto próprio, cor própria do produto, cheiro e sabor próprios condizentes com o produto. Deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Na embalagem deverá constar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	4,65	1.627,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



30	KG	1600	Fubá de milho: amarelo, tipo 1, de primeira linha, obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, detritos animais ou vegetais e de qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Deverá estar de acordo com as leis vigentes. Isento de mofo, bolor e umidade. Embalagem de 1 (um) quilo, de polietileno, atóxico, transparente resistente, contendo na mesma identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar a partir da data de entrega.	2,35	3.760,00
31	CX	4000	Gelatina: em pó, sabores diversos. Com açúcar. Fabricada com tecnologia adequada, sendo um produto levemente granulado, com aspecto, cor, odor e sabor característico. Originada do tratamento de ossos e couro de animais, geralmente bovinos, e tem a propriedade de formar um gel. Embalagem de 45 gramas, contendo na mesma informação nutricional, quantidade do produto. Rotulagem devesa constar identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto e ingredientes. Validade mínima de 3 (três) meses a contar a partir da data de entrega.	1,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paçandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



32	UD	80	Iogurte copo: natural, integral, obtido de leite pasteurizado, sem adição de polpa de frutas ou saborizantes, sem adição de açúcar. De consistência cremosa ou firme. Embalagem de 170 gramas, de polietileno atóxico, devendo conter na mesma, informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, número de registro no Ministério da Agricultura, SIF, carimbo de inspeção, informações nutricionais, ingredientes. Validade de 30 (trinta) dia, a contar a partir da data de entrega.	2,89	231,20
33	LT	800	Leite de soja: leite de soja original, com 0% de lactose e colesterol, sem conservantes. Não conter glúten. Em embalagem longa vida, contendo 1 (um) litro. Sem sinais de amassado, ferrugens, rompimentos ou violação, aberturas ou furos. Com identificação do produto, marca, informações do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, lote e peso líquido. Validade mínima de 3 (três) meses, a partir da data de entrega.	4,99	3.992,00



34	LT	500	<p>Leite longa vida: zero lactose. Leite UHT, para dietas com restrição de lactose. Embalagem tipo tetra pak, contendo 1 litro. Com identificação na embalagem, do processo ultrafresh, que é a combinação do tratamento físico para remoção de micro-organismos presentes no leite, e tratamento térmico UHT, que é a alta temperatura por poucos segundos, mantendo as qualidades essenciais do leite. Na embalagem deverá constar nome/marca do produto, identificação do fabricante, data de validade e de fabricação, lote, informação nutricional, ingredientes, e ser isento de glúten, conter o selo de inspeção do Ministério da Agricultura e SIF. Conter na informação nutricional lactose igual à zero.</p>	3,50	1.750,00
35	PCT	250	<p>Macarrão Aletria: grão duro, produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 1 (um) quilo. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 2 a 4 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deverá conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.</p>	6,49	1.622,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paçandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



36	PCT	1000	<p>Macarrão Ave Maria: grão duro, produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 1 (um) quilo. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 4 a 6 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, deves conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.</p>	6,10	6.100,00
----	-----	------	---	------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



37	PCT	500	Macarrão espaguete: grano duro, produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 1 (um) quilo. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 7 a 9 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, devesa conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.	6,10	3.050,00
----	-----	-----	--	------	----------



38	PCT	3200	<p>Macarrão Parafuso: grano duro, produto não fermentado, obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo e/ou de sêmola/semolina, produzido a partir de matéria-prima sã e limpo, isenta de sujidades. Pacotes de 1 (um) quilo. Ao serem postas na água, a massa não deverá turva-lá antes da cocção, não podendo estar fermentada ou rançosa. Rendimento mínimo de 02 (duas) vezes mais do peso antes da cocção. Tempo médio de cozimento deverá variar de 5 a 7 minutos, e essa informação deverá constar na embalagem. O produto deverá se apresentar em embalagem intacta, em pacote de polietileno atóxico, transparente, bem vedado, e na mesma, devesa conter informações do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, ingredientes, informação nutricional, nome/marca do produto. Validade mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega.</p>	6,10	19.520,00
39	POTE	1500	<p>Margarina: produto apresentado sob forma de emulsão plástica ou fluída, contendo no máximo 80% de lipídeos. Para uso culinário. Com combinação de nutrientes, que contribuam com uma alimentação saudável. Tal combinação deverá ser de vitaminas do complexo B, selênio e Ômega 3. Embalagem: pote plástico, limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500 gramas. Na mesma, deverá constar identificação do fabricante, data de fabricação e de validade, lote, selo do Ministério da Agricultura/SIF. Validade mínima de 4 (quatro) meses, a contar a partir da entrega.</p>	5,15	7.725,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paçandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



40	LT	3000	<p>Óleo de soja: refinado, 100% natural, comestível. Não deve apresentar embalagem frágil, com ferrugem, mistura de outros óleos, cheiro forte e intenso, volume insatisfatório. Embalagem: acondicionada em recipientes de plástico, de 900 ml, não apresentado ferrugem, amassamento, vazamento e abaulamento. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</p>	5,00	15.000,00
41	PCT	180	<p>Orégano: deve ser constituído de folhas sãs e limpas. Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. Embalagens de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.</p>	4,99	898,20
42	PCT	800	<p>Pipoca de milho: 1ª linha isenta de mofo, bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. Pacotes de 500 gramas. Embaladas em saco plástico, atóxico, transparente, incolor, termosselada. Na embalagem deverá constar marca, identificação do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, lote, ingredientes, número de registro no órgão competente.</p>	3,30	2.640,00



43	PCT	300	<p>Polvilho azedo: do grupo fécula de mandioca. Produto amiláceo extraído da mandioca. Com umidade máxima de 18%, 80% de amido. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, detritos animais ou vegetais e de qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Deverá estar de acordo com as leis vigentes. Isento de mofo, bolor e umidade. Embalagem de 500 gramas, de polietileno, atóxico, transparente resistente, contendo na mesma identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional.</p>	4,49	1.347,00
44	PCT	300	<p>Polvilho doce: polvilho doce ou fécula de mandioca. Produto amiláceo extraído da mandioca. Com umidade máxima de 18%, 80% de amido. Isento de matérias terrosas, larvas, parasitas, detritos animais ou vegetais e de qualquer material estranho, tanto de origem química, física e/ou biológica. Deverá estar de acordo com as leis vigentes. Isento de mofo, bolor e umidade. Embalagem de 500 gramas, de polietileno, atóxico, transparente resistente, contendo na mesma identificação do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade, nome e/ou marca do produto, ingredientes e informação nutricional.</p>	3,99	1.197,00



45	PCT	500	<p>Queijo ralado: queijo parmesão, formaggio, ralado grosso, sem aditivos. Isento de glúten. Ingredientes: queijo parmesão, conservador ácido sórbico e antiaglutinante dióxido de silício. Embalagem alumizada, atóxica, que não permita passagem de luz, limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Na embalagem deverá constar informação nutricional, ingredientes, peso líquido, que deverá ser de 50 gramas, identificação do fabricante, data de fabricação, data de validade, lote, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF, carimbo de inspeção. Validade mínima de 90 (noventa) dia, a partir da data de entrega.</p>	2,05	1.025,00
46	pct	500	<p>Sagu: produto preparado a partir do amido de mandioca, com forma de grânulos redondos. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, lote, peso líquido e rotulagem de acordo com legislação vigente. Com 500 gramas.</p>	4,99	2.495,00
47	PCT	800	<p>Sal refinado iodado: não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 (um) kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de rafia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.</p>	1,50	1.200,00



48	pct	300	Trigo para quibe: pacote com 500 gramas, com registro no órgão competente, validade mínima de 3 (três) meses a partir da data da entrega.	3,29	987,00
49	UD	550	Vinagre: branco, fermentado acético de álcool, acidez 4%. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 750ml. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Validade de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	2,05	1.127,50
50	KG	1200	Pão de leite: tipo hot dog, peso 50 gramas cada unidade. Preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matérias terrosas e parasitas, e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos, com odor e sabor desagradáveis, presenças de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de qualquer natureza em sua confecção. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	9,80	11.760,00



51	KG	2500	Pão Francês: peso de 50 gramas, formato fusiforme, com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Serão rejeitados os pães queimados ou mal cozidos, com odor e sabor desagradáveis, presenças de fungos. Não será permitida a adição de farelos e de qualquer natureza em sua confecção.	10,50	26.250,00
52	KG	1300	Abobrinha: verde, casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e indícios de germinação.	3,99	5.187,00
53	KG	3000	Abóbora cabotiá: grau de maturação ideal para transporte e manipulação, sem sinais de deterioração e má conservação, sem manchas que indiquem bolor e apodrecimento. Sem partes amolecidas, devem estar firmes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	4,89	14.670,00
54	KG	230	Alho nacional extra: os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livres de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	21,90	5.037,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



55	kg	5800	Batata inglesa especial: in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isentos de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	4,50	26.100,00
56	KG	300	Cara: de primeira qualidade, tenro (macio), proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa integra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa e protegida, e em bom estado de conservação.	6,99	2.097,00
57	kg	6000	Cebola de cabeça: branca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, isentos de parasitas e larvas.	3,99	23.940,00
58	KG	900	Chuchu: tenro e fresco, sem brotos, padrão médio e uniforme, de primeira qualidade.	3,60	3.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



59	KG	300	<p>Inhame: extra AA, in natura, tenro (macio), proceder de espécies genuínas e sãs, frescas, ter atingido o grau de evolução e maturação, polpa íntegra e firme. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa e protegida, em bom estado de conservação.</p>	6,39	1.917,00
60	dz	1800	<p>Ovos de galinha: branco. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.</p>	4,95	8.910,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



61	KG	500	Pepino: in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	3,49	1.745,00
62	KG	900	Pimentão: in natura, casca integra, para consumo fresco, higienizado. Procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	5,30	4.770,00
63	KG	6200	Tomate longa vida: extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa integra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	4,89	30.318,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paçandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



64	UN	850	Abacaxi: comum extra, in natura, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas.	5,90	5.015,00
65	KG	3500	Maça nacional: in natura extra, sem apresentar avarias de casca, procedente de espécie genuína e são, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	8,90	31.150,00
66	KG	1200	Mamão: tipo solo (havaí ou formosa). De 1ª qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanhos e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Consumo imediato e em escala, no decorrer da semana de, no máximo 05 (cinco) dias antes do vencimento.	4,69	5.628,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paçandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



67	KG	900	Maracujá: in natura extra, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanhos e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Grau de maturação adequado para o consumo. Procedente de espécie genuína, são e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio ou de transporte.	9,99	8.991,00
68	KG	3000	Melancia: in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia. Procedente de espécie genuína e são, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	2,19	6.570,00
69	KG	1500	Melão: amarelo, doce, de primeira qualidade, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes.	5,89	8.835,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



70	KG	4500	Carne bovina picadinha em cubos: tipo acém ou paleta. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Deverá conter no máximo 5% de gordura, isenta de cartilagens, de ossos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer contaminação, ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deve ser congelado, sem acúmulo de líquidos em seu interior, ser embalado á vácuo em embalagens plásticas, flexíveis atóxica, resistente, transparente e em pacotes de 2 kg, com identificação do produto, rótulo contendo a data de abate e o peso. Registro do produto no SIP, SIF.	16,90	76.050,00
----	----	------	---	-------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paçandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



71	KG	9200	<p>Carne moída: acém ou paleta. Proveniente de animal sadio, sob inspeção sanitária. Isenta de ossos e cartilagem. Durante o processamento de moagem deve eliminar excessos de gordura, cartilagens e nervos. A carne deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir alguma alteração. A carne deverá conter, no máximo, 5% de gordura. Embalagem: o produto deve estar congelado, ser embalado a vácuo, sem acúmulo de líquidos no seu interior, em embalagens plásticas transparente, flexível, atóxica e resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras ou furos. Cada embalagem deverá conter 02 kg de carne moída. Rotulagem: rótulo de acordo com a legislação vigente. Deverá constar nome, endereço do abatedouro e obrigatoriedade do registro do SIM, SIP ou SIF, data de fabricação, prazo de validade, tempo de estocagem, peso líquido, condições de armazenamento.</p>	16,90	155.480,00
----	----	------	--	-------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



72	KG	5500	<p>Frango coxa sobrecoxa: cortes congelados. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, n° de registro do órgão fiscalizador, n° do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg.</p>	6,90	37.950,00
----	----	------	---	------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paçandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



73	KG	2000	<p>Peito de frango: congelado, sem osso. A carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não estando amolecida. Embalados em sacos plásticos, de polietileno, limpos, sem qualquer sinal de congelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo), não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas e/ou manchas de qualquer espécie, parasitos e larvas. O sabor e o odor devem ser característicos. A cor deve ser rosa. Deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº de registro do órgão fiscalizador, nº do lote, data de validade de no mínimo três meses a contar da data de entrega da mercadoria, pacotes de 01 kg.</p>	7,90	15.800,00
74	KG	3200	<p>Lingüiça tipo toscana: mista do tipo toscana, embalagem 5 kg. Com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor, sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%. Embalagem íntegra, identificando o produto. Rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem. Validade mínima de 3 (três) meses, a contar a partir da data de entrega.</p>	11,50	36.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paçandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



75	KG	220	Sardinha congelada: peça íntegra, sem sinais de rachadura na superfície, sem acúmulos de líquidos no interior da embalagem ou cristais de gelo na superfície do produto. Embalada com etiqueta e carimbo da Inspeção Federal ou Secretaria de Agricultura. Produto limpo, sem víceras, cabeça. Com embalagem íntegra, identificando o produto. Rótulo contendo a data de abate, peso, fabricante, validade, temperatura de estocagem e registro do produto no SIP, SIF. Embalagem plástica de 1Kg.	9,90	2.178,00
----	----	-----	---	------	----------

1.2. AS QUANTIDADES CONSTANTES DESTE ANEXO SÃO ESTIMATIVAS DE CONSUMO, NÃO SE OBRIGANDO A ADMINISTRAÇÃO À AQUISIÇÃO TOTAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino municipal deste município de Paçandu, garantido melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como condições de saúde àqueles que necessitam de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor preço por item.

4. PREVISÃO DA DESPESA

4.1. A previsão da despesa com a contratação de empresa para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação é de R\$ 702.202,00 (setecentos e dois mil duzentos e dois reais).

4.2. O valor acima é uma estimativa de consumo não se obrigando a Administração a aquisição total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O crédito necessário no atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal de Educação
09.037 – Merenda Escolar
12.306.0010.2.069.000 – Manutenção da Merenda Escolar
33.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
Fontes – 00000 – Ficha 107 e 120

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Paicandu e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

7.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

7.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável de cada unidade escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos)

Nome: Lucia Rocha Maroca Francisco

Nome: Ana Karla Basseto

Telefone: (44) 3244- 1049



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante ou utilizar a proposta impressa do sistema de cotação)

Pregão n. ____/2016.

Razão Social: xxx

CNPJ: xxx

Endereço: xxx

OBJETO: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para **OBJETO**, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

LOCAL, XX de xxxx de 2016.

NOME

Cargo

Observação: A presente proposta deverá ser apresentada assinada pelo representante legal e com o carimbo CNPJ da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a referida empresa perante a Prefeitura Municipal de Paicandu - PR, no que se referir ao Pregão n. ____/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão, inclusive apresentar Declarações de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e de que a proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, bem como os Envelopes n. 1 e 2, Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, respectivamente, em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

LOCAL, XX de xxxx de 2016.

NOME

Cargo

Observação: A presente procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida no início da sessão pública do Pregão, com o carimbo CNPJ da licitante, sendo que na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário. O documento apresentado junto com a procuração deverá ser original ou por qualquer processo de cópia autenticada e isenta da obrigatoriedade de reapresentar esse documento junto ao envelope n. 2 – documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. ____/2016, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, XX de xxxx de 2016.

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

CRC N.º

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, junto com o credenciamento, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. ____/2016, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, reúne todos os requisitos exigidos no referido Edital para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal e técnica, nos termos do artigo 4.º, inciso VII, da Lei Federal n. 10.520/2002.

LOCAL, XX de xxxx de 2016.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante, no início da sessão pública do Pregão, após o credenciamento, não devendo ser incluída no Envelope n. 2 – Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão n. ____/2016, que a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). _____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, que:

1. Não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público.
2. Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

LOCAL, XX de xxxx de 2016.

NOME

Cargo

Observação: A presente declaração deverá ser apresentada com o carimbo CNPJ da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2016-PMP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO –

ART. 68 INCISO XXIV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2016-PMP**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 68 – Inciso XXIV da Lei Orgânica do Município de Paiçandu.

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2016

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/2016

PROCESSO N. ____/2016

Aos ____ dias do mês de _____ de 2016, na sede do Município de Paçandu - PR, situada a Rua Sete de Setembro, 499, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **TARCISIO MARQUES DOS REIS**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG n. 3.181.227-5-SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 424.705.019-20, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de Paçandu - PR e do outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. xxxx SSP/XX, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. xx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na **ENDEREÇO**, Centro, na cidade de **cidade – UF**, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.4. O objeto da presente Ata de REGISTRO DE PREÇOS **PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA MERENDA ESCOLAR**, atendendo todas as Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil deste município, no ano letivo de 2017, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.1. Com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Paçandu e os vencedores do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.2. Os contratos celebrados em decorrência da utilização da Ata de Registro e Preços tem prazo de vigência próprio, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993

2.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.4. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5. Caberá ao usuário da Ata de Registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.6. Caberá ainda informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.4. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto pelos usuários da Ata de Registro de Preços.

4.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante encaminhamento de nota de empenho.

4.6. O(s) fornecedores classificado(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

4.7. A Entrega dos materiais deverá ser feita parcelada, de acordo com a necessidade, nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer ônus adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



4.7.1. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Materiais, o prazo para a entrega dos Materiais poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

4.8. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do presente edital.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. A entrega dos mantimentos perecíveis, devidamente acondicionados e embalados conforme regulamentação específica, desde que necessário devem, ser transportadas em câmara fria em temperatura de 2º a 8º C.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993, e será formalizada através de instrumento de contrato.

5.1. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

- 7.1.1. A empresa deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND do INSS e FGTS com validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
- 7.2. Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 7.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 7.4. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
- 7.5. O Município de Paçandu - PR não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 7.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

8.1.2. Multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



8.1.2.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

8.1.2.2. 1% (um por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

8.1.2.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

8.1.2.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a".

8.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando:

8.2.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

8.2.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.2.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

8.2.4. Não mantiver a proposta,

8.2.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato,

8.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou

8.2.7. Cometer fraude fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



8.3. Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

8.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

8.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

8.6. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa dos Usuários da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
(44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



10.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRATO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim registrados:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO	V.TOTAL PROPOSTO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável de cada unidade escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos

Nome: Lucia Rocha Maroca Francisco

Nome: Ana Karla Basseto

Telefone: (44) 3244- 1049

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto Federal n. 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua Sete de Setembro, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
☎ (44) 3244-0400
CNPJ: 76.282.664/0001-52



14.1. Fica eleito o foro da Maringá, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
CARGO